

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 08, DE 30 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre o recadastramento de todos os servidores públicos municipais efetivos”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado de Alagoas, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais efetivos em atividade, cedidos ou em licença sem vencimento, observando-se que para este fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a prefeitura;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Administração Municipal, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas;

DECRETA:

Art. 1º Que todos os servidores efetivos em atividade, cedidos ou em licença deverão se recadastrar nas condições definidas neste Decreto.

Art. 2º O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 12/06/2023 à 25/07/2023, nos horários compreendidos entre 8h00min às 14h00min, e acontecerá conforme calendário estabelecido abaixo:

SECRETARIAS: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, GOVERNO, INFRAESTRUTURA E URBANISMO, AGRICULTURA, ESPORTE, CULTURA, TRANSPORTE, GABINETE, DEFESA CIVIL, GUARDA MUNICIPAL, PROCURADORIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL.

| DATAS | LETRAS |
|---------------------------------------|-----------------------|
| 12, 13,14,15,16 de junho | A,B,C,D |
| 19,20,21,22,23 de junho | E,F,G,H,I |
| 26,27,28 de junho e 03,04,05 de julho | J,K,L |
| 06,07,10,11,12,13 de julho | M,N,O |
| 14,17,18,19,24,25 julho | P,Q,R,S,T,U,V,W,X,Y,Z |

GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º Fica estabelecido como local para o cadastramento de que trata este Decreto, o Setor de Patrimônio, situado a rua José Tenório de Albuquerque Lins, s/n, Centro, CEP: 57690-000, em frente a antiga casa de cultura.

Art. 4º O servidor(a) deverá vir munido(a) com todos os documentos pessoais originais e fotocópias, tais como:

- I. RG;
- II. CPF;
- III. Comprovante de Residência;
- IV. Carteira de Trabalho;
- V. PIS/PASEP;
- VI. Título de Eleitor(a);
- VII. Conta Bancária onde recebe os vencimentos;
- VIII. Portaria de Nomeação;
- IX. Certidões de filhos(as);
- X. Diplomas;
- XI. Certificados;

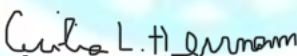
Art. 5º Serão necessárias para o cadastramento todas as informações solicitadas nos formulários especificado no anexo I e II.

Art. 6º O servidor público que sem justificativa deixar de se cadastrar terá seus vencimentos suspensos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis até a regularização.

Art. 7º Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que, ao cadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Atalaia, Estados de Alagoas, 30 de maio de 2023.



CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita